LEI Nº 6.043, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autoriza repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Santa Casa de Caridade de Formiga, inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, no valor de R$ 300.000 (trezentos mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 300.000 (trezentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Secretaria Municipal de Saúde	
01 09 02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.2.500	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares CP	
339039 1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (765)	R$ 300.000
TOTAL		**R$ 300.000**

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, será utilizada a dotação abaixo discriminada:

04	Câmara Municipal	
04 01	Câmara Municipal	
04 01	Administração Geral	
01.122.0062.3.002	Construção, reforma e/ou Ampliação da Câmara	
449051 1500	Obras e Instalações (45)	R$ 300.000
TOTAL		**R$ 300.000**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 16 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal